



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

INDICAÇÃO Nº 645/2022

Maringá, 07 de abril de 2022.

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, que determine a notificação de todas as empresas de telefonia e *internet* atuantes em Maringá (Vivo, Claro, Oi, Copel Fibra, etc.) a cumprirem o contido na Lei n. 11.256/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da remoção dos cabos e fiação aérea excedentes, inutilizados e/ou sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam a rede aérea em todo o território do Município de Maringá, e dá outras providências, em especial aqueles que estão caído em calçadas e sobre a via pública, com risco de provocar acidentes.

Ainda, que sejam todas as empresas multadas por descumprimento da referida Lei que, em seu artigo 3, estabeleceu que as empresas tinham o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para se adequarem. Como, transcorrido quase um ano da publicação da mencionada Lei e que as empresas não se adequaram, faz-se necessário a aplicação da multa prevista no § 2.º de seu artigo 2.º.

Atenciosamente, Vereador Rafael Roza.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Diego Roza Camacho, Vereador**, em 07/04/2022, às 23:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0253797** e o código CRC **9CE6031F**.